

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PARECER

N.° do Pedido: MU8702492-6 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 15/06/2007

Prioridade Unionista: País: --- N.º: --- Data: ---

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG),

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais -

FAPEMIG (BRMG)

Inventor: ANDREA FRANCO PEREIRA

Título: "Brise soleil "

Extinta a patente, nos termos do artigo 86, da LPI, e artigo 14 da portaria 52/2023, referente ao não recolhimento da 13^a, 14^a, 15^a, 16^a, 17^a e 18^a retribuição anual.

Para fins de restauração conforme artigo 87, da LPI 9.279, e artigo 15, da portaria 52/2023, o titular deverá, no prazo de 3 (três) meses, proceder com:

- Pagamento da GRU código 208, referente à taxa de restauração da patente.
- Pagamento das anuidades em questão, no valor extraordinário, conforme tabela vigente, segundo o art. 84° § 2º da Lei nº 9.279/96.

Caso não haja pagamento conjunto, dentro do prazo legal, das retribuições supracitadas, será mantida a extinção da patente, através do despacho 24.10, conforme o disposto no artigo 17 da portaria 52/2023.

Publique-se a Extinção da Patente (21.6).

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

Rodrigo Pontes Chefe de Serviço/ Mat. Nº 1286824 DIRPA / COSAP/SEPAN

Procurador: